



Câmara dos Deputados

Gabinete da Deputada Federal *Rita Camata* - PMDB/ES

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233, DE 2008

(Do Poder Executivo)

*Altera o Sistema Tributário
Nacional e dá outras providências.*

EMENDA ADITIVA Nº

(Da Sr.^a Rita Camata e outros)

O texto da PEC nº 233, de 2008, que altera o Sistema Tributário Nacional, na nova redação proposta para o art.151 da Constituição Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"Art. 151.....
....."

IV – Tributar os terrenos localizados nas ilhas oceânicas e costeiras que contenham sede de municípios, conforme definido no inciso IV do art. 20, cabendo aos próprios municípios essa tributação." (NR)

JUSTIFICATIVA

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 46, de 2005, do ex-Deputado Edson Andrino, as sedes de município localizadas em ilhas oceânicas e costeiras deixaram de ser bens da União, passando ao domínio dos próprios municípios. Ocorre que a União continua a tributar os terrenos nelas localizados, com a cobrança da taxa de ocupação, o chamado Fôro, enquanto os municípios, como novos titulares dessas áreas, passaram a cobrar o Imposto Territorial Urbano – IPTU, ficando os proprietários desses terrenos sendo duplamente tributados.

O objetivo desta emenda é vedar expressamente à União a possibilidade de tributar os terrenos localizados nessas áreas, posto que desde 2005 eles deixaram de ser patrimônio da União, e passaram ao domínio dos Municípios, esses sim com o legítimo direito constitucional de tributar tais terrenos. Consequentemente, retira-se com essa vedação essa injusta dupla tributação imposta aos proprietários.

**Deputada Rita Camata
PMDB/ES**